

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02 N° 53

Edição Extra

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 30 de Setembro de 2018

IPAMC

PORTARIA Nº 021/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE**, a partir de 01 de Outubro de 2018, o servidor desta municipalidade Senhor **JOSELI LOPES BIA** – MATRÍCULA Nº 50000856 – **PEDREIRO I**, Nível II, Referência G, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2° - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1° - Inciso III – Alínea "b" da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c. Artigo 1° da Lei Federal n° 10.887/2004.

Art. 3º - <u>FIXAÇÃO DE PROVENTOS</u>: o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Unica)	R\$ 976,61
---------------------------	------------

(Novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de Setembro de 2018. Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira Diretor Presidente

PORTARIA Nº 022/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E

TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora desta municipalidade Senhora NILZA DE SOUZA

TEIXEIRA QUEIROZ – MATRÍCULA N° 30089400 –
PROFESSORA, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - **FIXAÇÃO DE PROVENTOS**: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (LM nº 384/1991 e 703/1996) c/c Sentença Judicial	R\$_4.735,17
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$_2.153,33
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$_6.938,50

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

(Seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cordeiro/RJ, 25 de Setembro de 2018

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira Diretor Presidente

PORTARIA Nº 023/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 16 de Agosto de 2018, a Senhora **ARLETE CAVALHERO FRANCISCO** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **ROBERTO LOPES FRANCISCO**, <u>aposentado voluntariamente</u> em 01/02/1995, através da Portaria nº 008/1995, posteriormente retificada pelas Portarias nº 212/1997 e 020/2007, na função de PEDREIRO II, Letra F, Nível III, sob a matrícula nº 50165013 (Processo TCE/RJ nº 212.540-9/95).

Art. 2° - <u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:</u> O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2° e 7° - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003.

Art. 3° - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela I	Única)	R\$	1.679,50

(Um mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de setembro de 2018. Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira Diretor Presidente

PORTARIA Nº 065/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALINEA "L" DA LEI MUNICIPAL N° 1.495/2010, *RESOLVE*:

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos VICE-PREFEITA

Obney Américo E. S. Rodrigues Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo Controladora Geral do Município

> Fabrício Barros Pinto Chefe de Gabinete

Telma Macedo de Paiva Secretária de Educação

Pablo Renzi Peres Caruzo Secretário De Fazenda

Thiago Romito Bon Secretário de Administração

Vania Lúcia Vieira Huguenin Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

> Pablo Renzi Peres Caruzo Secretário De Planejamento E Orçamento

> > Ailton Farinha Taveira Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

> Luiz Antônio da Glória Medeiros Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz Secretário De Meio Ambiente

Fabrício Barros Pinto Secretario Interino De Turismo

> Solano Brito Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017.** Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: **Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/ R.I.** CEP: **28.540-000.**

Telefone: **(22) 2551-0145.** SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

 $E\text{-}MAIL: \underline{\textbf{prefeitura@cordeiro.rj.gov.br}}$

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal** Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



RETIFICAR a portaria nº 031/2013, que aposentou voluntariamente a servidora municipal senhora MARLENE SILVA DE OLIVEIRA, na função de Professora, com formação de "estudo adicional" referência salarial 10 classe II nível B sob a matrícula nº 30081111, com base no Art. 40 §1º inciso III alínea 'a' c/c § 5º da CRFB/88, com proventos mensais integrais, em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL, prolatada no Processo nº 0001348.21.2005.8.19.0019, que passará a perceber os seguintes proventos:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos base (sentença judicial)R	\$4.	.009,66
Triênio 45% Lei Municipal 354/90 art. 69	\$1	.826,85
Abono Lei Municipal nº 1.180/2005	R\$	50,00
Gratificação Incorporada Lei Municipal nº 354/91 c/c Lei 384/91 alterad	a	
pela Lei 703/96R\$	12	3,53

(Seis mil dez reais e vinte e sete centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2013. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 12 de dezembro de 2013.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF PRESIDENTE DO IPAMC



Cidade Exposição